



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / 2025**

*Emenda referente ao Objetivo 10,  
Estratégia 10.20. do Substitutivo  
oferecido ao Projeto de Lei  
2.614/2024.*

A **Estratégia 10.20 do Objetivo 10**, do substitutivo ao Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 10.20. Implantar e melhorar a infraestrutura de salas de recursos multifuncionais, possibilitada a forma remota nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com visita domiciliar ou hospitalar, entre outros, com vistas a garantir o direito à educação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes PAEE.

**JUSTIFICATIVA**

A reformulação da Estratégia 9.16 se justifica por precisar estabelecer com clareza que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve complementar - e nunca substituir - a escolarização regular, garantindo o direito ao currículo comum a todos os estudantes.



\* C D 2 5 3 0 4 4 2 6 5 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –  
PSOL/RJ

A proposta inicial, ao sugerir diversificação de formas de AEE (no turno da escolarização e de forma remota), corre o risco de fragilizar a matrícula na escola comum e reforçar modelos segregados.

A estratégia assim reforça que o AEE deve ocorrer preferencialmente no contexto escolar, como apoio à aprendizagem e não como alternativa à escolarização.

Apresentação: 27/10/2025 17:15:16.770 - PL261424  
ESB 513/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 3 0 4 4 2 6 5 8 0 0 \*

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253044265800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta